

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2793, DE 07 DE JUNHO DE 1991.

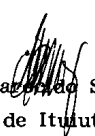
Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 2783, de 02 de maio de 1991.

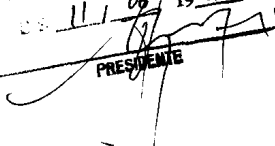
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 1º, da Lei nº 2783, de 02 de maio de 1991, passa a vigor com a seguinte redação: "Art.1º - Fica incorporado à área de expansão urbana de Ituiutaba, o imóvel rural pertencente a Farjala Miguel Jacob Sobrinho, Mirtes Jacob Yunes, Marcos Jacob Yunes, José Jacob Yunes e Luiz Jacob Yunes, que tem ponto inicial em um marco cravado junto a cerca de divisa do Cemitério Parque da Saudade e segue confrontando com a Avenida Amazonas, do Bairro Pirapitinga, com o azimute e distância de 42º52'58", por 55,92 metros; daí, segue confrontando com Rua Maria Rosa de Jesus até a Rua Álvaro Brandão de Andrade, com o azimute de 132º55'11" e distância de 398,05 metros. Em seguida, confrontando com um corredor com o azimute de 212º04'31" e distância de 210,46 metros. Finalmente, segue dividindo com uma área rural de propriedade de Talmo Martins Vilela e, depois, com o Cemitério Parque da Saudade, até o marco inicial com os azimutes e distâncias de 326º10'52", por 145,95 metros e, 334º33'59", por 317,98 metros, fechando-se esse polígono, com 56.756,18 m²".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de junho de 1991.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

RECEBUE-SE
em 11 de 06 1991

PRESIDENTE

mtn/majo